Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 1590
10 OUT 2023

OFÍCIO Nº 331/2023

Piraí, 10 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 09 de outubro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 067/2023, em que:

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E AOS CONSELHEIROS TUTELARES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Presidente -

Exmo. Sr.
RICARDO CAMPOS PASSOS
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 15900
Rubrica

LEI N° , de 09 de outubro de 2023.

EMENTA: "Concede abono aos Servidores Públicos Municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

APROVA:

***Art. 1°** - Fica concedido abono salarial de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de outubro do corrente ano.*

***§ 1°** - O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4° do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal n° 964 de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraí.*

***§ 2°** - O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.*

***Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.*

***Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 09 de outubro de 2023.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
-Presidente-

Ricardo Campos Passos PL n° 067/2023

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500